



EDITAL Nº 7, DE 03 DE JULHO DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE/FURG BOLSAS DE ENSINO

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna público e convida os/as Servidores/as Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com Bolsas de Ensino no âmbito do PDE/EPEC/FURG.

1. DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

1.1 O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela [Deliberação 157/2010 do COEPEA](#), visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”.

1.2 O PDE estrutura-se em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

1.2.1 O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos acadêmicos, a fim de qualificar seu processo educativo.

1.2.2. O Subprograma de Assistência Básica visa promover a equidade no ambiente acadêmico por meio de ações específicas para o atendimento à população estudantil com vulnerabilidade socioeconômica ou pessoas com deficiência.

1.2.3. O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para a ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura. As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de BOLSAS DE ENSINO.

Atenção: O Edital EPEC Ensino sofreu alterações importantes que impactam nos processos de inscrição, distribuição das bolsas, resultados e seleção dos/as bolsistas. Recomenda-se a leitura atenta de todos os itens do presente documento antes de prosseguir com a candidatura.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 20 (vinte) ações de ensino para a concessão de 1 (uma) cota de bolsa ensino por ação, no âmbito do PDE/EPEC/FURG.

2.2. As cotas de bolsas distribuídas às ações de Ensino contempladas pelo presente Edital destinam-se a estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

2.3 As ações de ensino têm como principal objetivo a melhoria do desempenho acadêmico dos/as estudantes matriculados/as, especialmente, em áreas/cursos com elevado índice de retenção e/ou evasão acadêmica.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Podem ser proponentes de ações de ensino:

3.1.1 Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;

3.1.2 Técnicos/as Administrativos/as em Educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

3.2 Será permitido ao/à docente visitante e/ou substituto/a coordenar ação de ensino, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

3.3 O/A docente colaborador/a ou voluntário/a não poderá ser proponente de ação de ensino.

4. DAS AÇÕES DE ENSINO

4.1 Serão aceitas ações de ensino realizadas com o intuito de auxiliar nos processos formativos dos cursos de graduação, com foco na superação dos índices de evasão e retenção acadêmica, tendo como público-alvo os/as estudantes regularmente matriculados/as na FURG.

4.2 Considera-se ação de ensino, no contexto deste Edital: cursos de apoio pedagógico (áreas básicas ou específicas), grupos de estudo, atividades de tutoria, entre outras modalidades que objetivem e viabilizem a redução dos índices de retenção e/ou evasão estudantil.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 A política de Ações Afirmativas prevista neste edital, em conformidade com a [Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024](#), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, aplica-se às situações descritas nos subitens a seguir, nas quais também estão especificadas as respectivas formas de comprovação documental.

5.1.1 Estão sujeitos à reserva de vagas para ações afirmativas, **os/as coordenadores/as** que pertençam a pelo menos um dos grupos indicados nos incisos II, III, IV, V, VI do parágrafo primeiro do artigo 6º da [Resolução CONSUN/FURG, Nº 45 de 13 de dezembro de 2024](#), conforme descrição a seguir:

I - pessoa negra (preta ou parda) aquela que se autodeclarar como tal, observados os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Comprovação:** Deverá confirmar a autodeclaração no ato da inscrição e informar se já foi submetido/a à Banca de Heteroidentificação da FURG. Caso já tenha sido deferido/a, deverá anexar o parecer da banca ou a lista de deferimento de candidatos/as. Se ainda não tiver sido submetido/a à banca será convocado ao Procedimento de Heteroidentificação, conforme as normas institucionais, em data prevista no cronograma deste Edital (item 14). Nesse caso, não será necessário anexar documentação adicional no momento da inscrição.

II - pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. **Comprovação:** Deverá anexar laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da [Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#) e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#);

III - pertencente aos povos originários aquela pessoa que pertença à comunidade indígena no território nacional. **Comprovação:** Deverá anexar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena;

IV - quilombola aquela pessoa que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares. **Comprovação:** Deverá anexar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;

V - transgênero aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído

quando do seu nascimento. **Comprovação:** Deverá anexar documento de identificação retificado com foto, frente e verso ou Carteira de Nome Social expedida por órgão oficial ou Autodeclaração de Identidade Transgênero preenchida e assinada, com data do ano vigente.

5.1.2 Para fins deste Edital, entende-se como **Epec Social** a modalidade de bolsa destinada à **estudantes** que pertençam a pelo menos um dos grupos indicados no item 5.1.1 deste edital e/ou a algum dos seguintes:

I - pessoa oriunda da escola pública aquela que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei 12.711/2012. **Comprovação:** Deverá apresentar o certificado de conclusão e o histórico referente ao Ensino Médio;

II Pessoa oriundos/as de famílias com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. **Comprovação:** comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, o qual precisa estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses. O documento deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico e apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita.

5.2 Os/as candidatos/as poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas independente da sua forma de ingresso na FURG.

5.3 O/a candidato/a inscrito/a e aprovado para a reserva de vagas destinada à pessoa negra (preta ou parda) deverá acompanhar atentamente as publicações oficiais, pois a convocação e as instruções para a realização da Banca de Heteroidentificação serão divulgadas conforme o cronograma deste edital (item 14).

5.3.1 Conforme Art. 11 da [Instrução Normativa GAB/FURG nº 4, de 03 de julho de 2023](#), nos processos seletivos internos para graduação e pós-graduação, o candidato que comprovar já ter sido submetido ao Procedimento de Heteroidentificação nesta universidade está dispensado de realizá-lo novamente desde que o resultado tenha sido de deferimento.

5.3.2 Conforme Parágrafo único do Art. 7º da referida Instrução Normativa será designada uma Banca de Heteroidentificação para o fim específico de deferimento da autodeclaração dos candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) no presente Edital.

5.4 O laudo médico ou o laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência do/a candidato/a inscrito/a e aprovado/a para a reserva de vagas destinada à pessoa com deficiência será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP) para emissão de parecer.

5.5 Caso os documentos comprobatórios necessários não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, os candidatos serão homologados automaticamente para ampla concorrência.

5.6 A distribuição das vagas reservadas está especificada no item 8 deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO

6.1 Será permitida a inscrição de apenas **01 (uma)** proposta por proponente.

6.1.1 Em caso de múltiplas inscrições pelo(a) mesmo(a) proponente apenas a última inscrição efetuada será considerada.

6.2 A inscrição de propostas será realizada através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a Senha do/a proponente.

6.3 Para participar deste edital, a ação deve estar previamente cadastrada no SisProj – Sistema de Projetos da FURG, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- I – Estar registrada como tipo ENSINO (ENS);
- II – Possuir status “Aguardando Aprovação” ou “Aprovado”;
- III – Conter, no campo “validade”, as datas de início e término da atuação do(a) bolsista, respeitando o período previsto neste Edital;
- IV – Apresentar atividades cadastradas no cronograma referentes ao período de vigência da bolsa, de **1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

6.4 Na inscrição da proposta no SisBolsas:

- I - Selecionar o menu “Bolsas”, em seguida a aplicação “EPEC/Monitoria”, e por fim a aplicação “Inscrição de Projetos”.
- II - Indicar a proposta de ENSINO cadastrada no SisProj, com a qual deseja concorrer ao Edital;
- III - No campo “Coordenador”, indicar a modalidade de concorrência do/a coordenador/a da proposta no Edital (ampla concorrência ou ações afirmativas). Caso concorra à reserva de vagas deverá indicar a qual dos grupos pertence e anexar ou declarar o que é exigido no sistema, de acordo com o item 5.1.1.
- IV - Inserir o Plano de Trabalho das atividades do bolsista em formato PDF, contendo cronograma de atividades, de acordo com o modelo do ANEXO I deste edital, devidamente preenchido (modelo editável pode ser acessado através do link : <https://docs.google.com/document/d/1jto65HylyYI-1G6rbWFZxSN4YMSjjYGforEhocsITdQ/edit?usp=sharing>);
- V - No campo “Deseja concorrer a qual modalidade para seleção do Bolsista?”, selecionar a modalidade EPEC Social ou EPEC Ampla concorrência, conforme item 5.1.2.
- VI - Uma vez que todas as informações da proposta tenham sido registradas, a inscrição é finalizada, através da operação “Submeter projeto”.

6.5 A homologação das ações será realizada pela Diretoria Pedagógica/PROGRAD que considerará os seguintes critérios:

- I - cumprimento integral dos requisitos do item 6.3 deste Edital;
- II - Inserção correta do Projeto de Ensino (conforme modelo SisPROJ) e o Plano de Trabalho devidamente preenchido (conforme Anexo I deste Edital);

6.5.1. Propostas que não contemplem os critérios elencados no item 6.4 não serão homologadas.

6.6. As ações de ensino homologadas serão encaminhadas à Comissão Assessora de Avaliação para análise de mérito.

6.7 Em caso de não homologação da ação, o proponente poderá interpor recurso, conforme o item 9 deste Edital, dentro do prazo estipulado no cronograma (item 14).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação será realizada pela Comissão Assessora de Avaliação, designada pela PROGRAD através de Portaria específica, obedecendo aos seguintes critérios:

- 7.1.1 Proposição de atividades voltadas para a superação da evasão e/ou da retenção acadêmica (até 3,0 pontos);
- 7.1.2 Propostas que envolvam a temática da inclusão e diversidades (até 2,0 pontos);
- 7.1.3 Pertinência entre a justificativa e os objetivos da ação de ensino e a metodologia pretendida, observando-se sua adequação aos propósitos deste Edital (até 2,0 pontos);
- 7.1.4 Clareza na descrição das atribuições das atividades a serem desenvolvidas pelos/as bolsistas, no respectivo Plano de Trabalho, e sua articulação com o Cronograma apresentado para o Projeto de Ensino (até 1,0 pontos);
- 7.1.5 Abrangência da ação de ensino através da indicação do número total de estudantes

atendidos/as (até 2,0 pontos).

7.2. Propostas com avaliação inferior a 6 pontos serão desclassificadas.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas de ensino serão distribuídas a partir da nota atribuída pela Comissão Assessora de Avaliação de acordo com os critérios descritos no item 7.1, em ordem decrescente.

8.2 Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem abaixo:

I - Proposição de atividades voltadas para a superação da evasão e/ou da retenção acadêmica;

II - Propostas que envolvam a temática da inclusão e diversidades.

III - Abrangência da ação de ensino através da indicação do número total de estudantes atendidos/as.

8.3 A distribuição final das bolsas ficará a critério da Diretoria Pedagógica/PROGRAD.

8.4 Será distribuída **01 (uma)** bolsa por ação, entre as propostas aprovadas, respeitando a classificação, até o limite total de 20 bolsas.

8.4.1 As vagas deste Edital serão distribuídas da seguinte forma:

I 30% (trinta por cento) das vagas serão reservadas a propostas aprovadas de **coordenadores/as** pertencentes a grupos contemplados por ações afirmativas e 70% serão destinadas à ampla concorrência, conforme descrito no item 5.1.1, de acordo com a tabela abaixo:

Modalidades (Coordenador/a)	Percentual	Quantitativo (bolsas)
Ampla Concorrência	70%	14
Ações Afirmativas	30%	6
Total	100%	20

II 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas serão reservadas para propostas destinadas à vinculação de **estudantes EPEC Social**, conforme descrito no item 5.1.2 e 15% (quinze por cento) para propostas destinadas à vinculação de estudantes EPEC Ampla Concorrência, de acordo com a tabela abaixo:

Modalidades (Estudantes)	Percentual	Quantitativo (bolsas)
EPEC Social	85%	17
EPEC Ampla Concorrência	15%	3
Total	100%	20

8.5 Na elaboração do Resultado as propostas serão divididas em duas etapas: EPEC Social e EPEC Ampla concorrência, e classificadas quanto a maior pontuação total. Em cada uma das duas classificações serão reservadas vagas para coordenadores/as que atendem aos critérios descritos no

item 5.1.1, na proporção indicada conforme o inciso I do item 8.4.1, de acordo com a tabela a seguir:

Modalidades do Estudante	Vagas	Vagas reservadas para coordenadores/as pertencentes às ações afirmativas
Epec Social	17	5
Ampla Concorrência	3	1
Total	20	6

8.6 Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

8.7 Os/as candidatos/as das ações afirmativas concorrerão concomitantemente na ampla concorrência, e em caso de classificação na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.8 Durante a vigência das bolsas, caso alguma vaga se torne disponível e seja necessário chamar outra proposta classificada, a chamada obedecerá a seguinte ordem a fim de preservar da melhor forma possível ambas Reservas de vagas:

I - Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa e mesma condição de reserva de vaga de coordenador/a;

II - Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa e na outra condição de reserva de vaga de coordenador/a;

III - Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa e reserva de vaga de coordenador/a; e

IV - Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa e ampla concorrência de vaga de coordenador/a.

8.9 Bolsas ociosas por 30 dias ou mais, serão redistribuídas pela PROGRAD.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos previstos no cronograma (item 14), poderão ser pleiteados por qualquer proponente, classificado ou não em lista preliminar.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para diped@furg.br.

9.3 Na etapa de recurso não serão avaliados documentos não anexados no momento da inscrição ou informações adicionais que não constem na proposta original.

9.4 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo determinado no item 14 do Edital.

9.5 A Diretoria Pedagógica não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

9.6 Os recursos serão avaliados pela equipe da Diretoria Pedagógica/PROGRAD.

9.7 Tendo em vista a possibilidade de alteração das notas com os recursos, a proposta classificada em lista preliminar não garante a cota de bolsa.

10. DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, pagos ao/a estudante bolsista, estando o pagamento condicionado à participação do/a estudante na ação de ensino que estiver vinculado/a.

10.2 O período de vigência da bolsa será de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

10.3 A publicação deste Edital não implica obrigatoriedade de concessão do total de bolsas previstas, estando sua efetivação vinculada à existência e à liberação dos recursos financeiros necessários.

11. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO/A BOLSISTA

11.1 Requisitos

I - O/A bolsista de ação de ensino deverá ser estudante de graduação regularmente matriculado/a e apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0.

II - Dispor de 12 horas semanais para desenvolvimento do Plano de Trabalho;

III - Ser titular de Conta Corrente;

IV - Ter CPF regularizado;

V - Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

VI - Não receber, concomitantemente, duas bolsas da FURG ou de outro órgão financiador, durante a vigência da bolsa, exceto benefícios da Assistência Estudantil.

11.2 Deveres

I - Manter seu cadastro (e-mail e telefone) atualizado no sistema acadêmico;

II - Exercer atividades compatíveis com o Plano de Trabalho respeitando a carga horária de 12 (doze) horas semanais;

III - Comunicar ao/à coordenador/a as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;

IV - Sempre que solicitado/a, apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

V - Ao término do período de duração da bolsa, apresentar trabalho na Mostra da Produção Universitária (MPU), no evento Ensino.

VI - Todo provável formando/a deve participar da Mostra da Produção Universitária - MPU no ano de vigência da bolsa;

VII - Fazer referência à sua condição de bolsista EPEC/FURG nas publicações e trabalhos apresentados.

VIII - Participar das reuniões e encontros promovidos pela Diretoria Pedagógica (DIPED) e fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência da bolsa;

IX - É vedado ao/a bolsista substituir o/a docente em qualquer atividade acadêmica, inclusive correção de tarefas e avaliações das disciplinas, bem como realizar qualquer atividade administrativa.

11.3 Direitos

I - Receber orientação do/a docente responsável pela proposta de ensino.

II - Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa.

III - Estar coberto/a por apólice coletiva de seguro.

IV - Receber certificado de participação como bolsista de ensino.

V - Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando ao/à docente responsável.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A

12.1 São atribuições do/a coordenador/a da ação de ensino:

I - Selecionar, cadastrar, acompanhar, orientar e avaliar o/a bolsista nas ações a serem realizadas, apoiando-o/a no cumprimento do Plano de Trabalho.

II - Participar como orientador/a de resumo e/ou mediador/a na Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG.

III - Participar dos encontros e reuniões promovidas pela Diretoria Pedagógica (DIPED), além de fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência das bolsas.

IV - Comunicar à Diretoria Pedagógica (DIPED) o desligamento/substituição do/a bolsista, considerando os prazos da [Portaria GAB/FURG N° 58/2023](#).

V - Garantir a continuidade das atividades do/a bolsista/a durante a vigência do contrato;

VI - Ao final do cronograma da ação de ensino, preencher no SisBolsas o relatório de atividade e de desempenho desenvolvidas pelo/a bolsista para emissão de certificado.

VII - Emitir certificado do bolsista após preenchimento do relatório no SisBolsas.

13. DA SELEÇÃO, DO CADASTRO, DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1 A seleção do/a estudante para a quota é de inteira responsabilidade do/a coordenador/a.

13.2 A seleção de bolsista deve atender o Princípio da Isonomia e Imparcialidade; os princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade (Art. 37 da [Constituição Federal](#)); o Art. 3º da [Lei 12.527/2011](#); e os Princípios da Boa Governança dispostos no Art. 21 da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#).

13.3 É recomendado a realização de um processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento da vaga, sendo esperado, no mínimo, a publicização, em sítios institucionais, da disponibilidade da vaga, dos procedimentos e critérios de seleção.

13.4 Propostas inscritas na modalidade EPEC Social, deverão, obrigatoriamente, indicar estudantes que atendam aos critérios apresentados no item 5.1.2, independente de terem ocupado vaga EPEC Ampla Concorrência ou vaga reservada EPEC Social no Resultado final.

13.5 A descrição do processo seletivo e a indicação dos/as estudantes concorrentes devem ser registradas no sistema, no menu: Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas > Candidatos. Para cada estudante inscrito/a na seleção, preencher as seguintes informações:

I - Nota obtida no processo seletivo;

II - Classificação final (ex: 1º, 2º, 3º...);

III - Modalidade de inscrição: Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas;

13.6 Uma vez selecionado o/a bolsista, o/a coordenador/a deverá cadastrá-lo/a no SisBolsas, menu: Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas.

13.6.1 Para o correto cadastro dos dados bancários do/a bolsista, observar as seguintes orientações:

I - Número da agência: informar apenas os números, com até 4 dígitos, sem incluir dígito verificador;

II - Número da conta: informar apenas os números, incluindo o dígito verificador, sem traços, pontos ou espaços.

13.6.2 O correto preenchimento destas informações é condição indispensável para a formalização da bolsa.

13.7 O contrato deve ser emitido e assinado **digitalmente** pelo/a coordenador/a e pelo/a bolsista e encaminhado **exclusivamente** via email para Diretoria Pedagógica/PROGRAD (diped@furg.br). **Não** serão aceitos contratos entregues em formato impresso.

13.7.1 Para assinatura digital é recomendado, sempre que possível, o uso da plataforma [Gov.br](#)

13.8 É responsabilidade do/a coordenador/a da proposta EPEC Social assegurar que o/a estudante indicado/a atenda a, pelo menos, um dos critérios estabelecidos no item 5.1.2 deste Edital, devendo, para tanto, verificar a documentação comprobatória apresentada pelo/a candidato/a, conforme o caso.

13.8.1 O laudo médico ou o laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência do/a estudante inscrito/a e aprovado/a para a reserva de vagas

destinada à pessoa com deficiência deverá ser encaminhado para a Diretoria Pedagógica que o encaminhará para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP) para emissão de parecer.

13.8.2 Nos casos de estudante autodeclarado/a pessoa negra (preta ou parda) que ainda não tenha tido sua autodeclaração deferida por banca de heteroidentificação, poderá ser solicitada à respectiva Unidade Acadêmica a realização de procedimento de heteroidentificação ou, alternativamente, solicitar a constituição de banca pela DIPED, por meio do e-mail: diped@furg.br, respeitando o prazo da seleção e cadastro dos estudantes pelos/as coordenadores/as, previsto no cronograma do Edital (item 14).

13.8.2.1 Caso o resultado da heteroidentificação seja o indeferimento, o/a estudante poderá ser desclassificado da vaga reservada, sendo substituído/a por outro/a candidato/a classificado/a, conforme a ordem de classificação.

13.8.3 Informações para preenchimento de vagas EPEC Social que sejam constatadas como falsas implicarão em responsabilização do/a coordenador/a e estudante envolvidos conforme avaliação da Pró-Reitoria de Graduação e da Diretoria Pedagógica.

13.9 Em caso de necessidade de substituição do/a bolsista durante a execução da ação de ensino, é de responsabilidade do/a coordenador/a comunicar à Diretoria Pedagógica (DIPED), através do e-mail diped@furg.br, a data do desligamento do/a estudante, bem como o envio dos dados completos para cadastro do/a novo/a bolsista.

13.9.1 Os pedidos de desligamento/substituição de estudantes devem seguir rigorosamente os prazos estipulados pela Portaria [GAB/FURG nº 58, de 25 de agosto de 2023](#) que dispõe sobre os prazos e fluxos administrativos, visando aprimorar os procedimentos para pagamento de bolsas e auxílios estudantis no âmbito da FURG.

13.9.2 A não observância dos prazos para pedidos de desligamento/substituição de bolsistas poderá acarretar em atraso no pagamento da bolsa.

13.10 O/A estudante poderá ser desligado/a da ação de ensino em qualquer etapa do desenvolvimento da proposta, em caso de:

I - Por desistência ou abandono do curso.

II - A pedido do/a coordenador/a por desempenho insatisfatório do/a bolsista ou por solicitação do/a estudante.

III - Por trancamento de matrícula.

IV - Por conclusão de curso.

14. DO CRONOGRAMA

Atividade	Períodos	Local
Publicação do Edital	03 de julho de 2025	www.prograd.furg.br
Inscrição das propostas no Sistema da FURG	De 07 de julho a 21 de julho de 2025	www.sistemas.furg.br
Período de ciência pelas direções das unidades no Sistema da FURG	De 07 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025	www.sistemas.furg.br

Homologação preliminar	24 de julho 2025	www.prograd.furg.br e www.sistemas.furg.br
Interposição de recursos da homologação	Até 27 de julho de 2025	Por e-mail (diped@furg.br)
Divulgação da Homologação Final	Até 28 de julho de 2025	www.prograd.furg.br
Seleção das Propostas por Demanda Qualificada (Análise dos Projetos)	De 29 de julho de 2025 a 10 de agosto de 2025	www.sistemas.furg.br
Divulgação do resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação	até 12 de agosto de 2025	www.prograd.furg.br
Bancas de heteroidentificação e divulgação do resultado da heteroidentificação	14 de agosto de 2025	Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) - Prédio das Pró-reitorias - Campus Carreiros/RG e www.prograd.furg.br
Interposição de recurso da banca de heteroidentificação	de 14 a 15 de agosto de 2025	Por e-mail (cheteroidentificacao@furg.br)
Interposição de recursos do resultado preliminar	de 12 a 15 de agosto de 2025	Por e-mail (diped@furg.br)
Divulgação do resultado final	20 de agosto de 2025	www.prograd.furg.br
Seleção e cadastro dos estudantes pelos/as proponentes	Até 28 de agosto de 2025	www.sistemas.furg.br

Prazo final para as unidades aprovarem, no SisProj, os projetos das propostas selecionadas	Até 29 de agosto de 2025	www.sistemas.furg.br
Prazo para os/as proponentes encaminharem os contratos dos bolsistas	Até 29 de agosto de 2025	Por e-mail (diped@furg.br)
Homologação das contratações pela DIPED	Até 01 de setembro de 2025	www.sistemas.furg.br
Vigência do contrato das bolsas	De 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026	

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A submissão da ação de ensino implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição, bem como a veracidade das informações e dos documentos informados na seleção, sob pena de exclusão, a qualquer momento, de sua candidatura no presente processo seletivo.

15.2 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, sendo dever do/a proponente acompanhar as divulgações e publicações do Edital disponíveis na página da PROGRAD (www.prograd.furg.br), além de cumprir os prazos e etapas do processo seletivo previstos no cronograma.

15.3 A vacância na ocupação das quotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outra ação de ensino, conforme ordem de classificação.

16.4 A proposta deverá conter atividades previstas para o ano de 2025 e 2026, mantendo as atividades no período de vigência da bolsa.

16.5 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site www.furg.br e www.prograd.furg.br.

16.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail diped@furg.br.

16.7 A PROGRAD não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas neste Edital.

16.8 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para o ano de 2025.

16.9 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: “Apoio: PDE/FURG 2025”.

16.10 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, em consulta à Comissão Assessora de Avaliação, se necessário.

Rio Grande, 03 de julho de 2025.

Simone Grohs Freire
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO – EPEC ENSINO

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Link do arquivo editável: <https://docs.google.com/document/d/1jto65HylyYI-1G6rbWFZxSN4YMSjjYGforEhociTdQ/edit?usp=sharing>

Título do Projeto												
Número do Projeto no SisProj												
1. Descrição do Projeto	1.1 Cursos/área atendidos											
	1.2 Estimativa de estudantes atendidos/as											
	1.3 Resultados esperados											
2. Planejamento de atividades do/a bolsista com cronograma de execução												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire, Pró-Reitora**, em 03/07/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437048** e o código CRC **546277A0**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.010739/2025-94

SEI nº 0437048